(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt,
Centro-89830-000

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE E NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA
(Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Em cumprimento ao princípio do planejamento e para fins de instrução do processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Corpo de Bombeiros Militar de Abelardo Luz/SC, DECLARA que realizou o levantamento das despesas realizadas, empenhadas e/ou previstas no exercício financeiro de 2026, relativas a objetos de mesma natureza.

Declara, ainda, que o somatório das despesas referentes ao objeto pretendido, qual seja, a contratação de empresa (autoescola) para a alteração de nove carteiras nacionais de habilitação, alterando as CNH de categoria "B" para "D", destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar, não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, c/c § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores atualizados na forma da legislação vigente.

Declara, por fim, que não foi identificado fracionamento indevido de despesa com a finalidade de enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para fins de instrução e regular prosseguimento do processo administrativo.

Abelardo Luz/SC, 28 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO MOESCH WELTER
Data: 28/09/2026 17:33:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO MOESCH WELTER
3º Sargento Bombeiro Militar